



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA
LÍVIA

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5243/2025

INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE CESSÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM).

A vereadora Professora Lívia, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr.Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que verse sobre cessão de imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, para fins de construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), devendo conter, dentre outros, as seguintes previsões em dispositivos:

- a. A doação de imóvel para construção da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) fica condicionada à apresentação, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, de projeto executivo da DEAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta lei.
- b. O projeto executivo da DEAM deve ter plano arquitetônico e previsão das etapas da construção com data de início e data de término.
- c. O Governo do Estado do Rio de Janeiro terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar as obras de construção da DEAM, a contar da data de aprovação do projeto executivo.

- d. Os prazos previstos acima podem ser prorrogados por igual período, uma única vez, em caso de extrema necessidade, desde que seja enviada justificativa por escrito ao executivo municipal que terá a faculdade de aceitar ou não a referida justificativa.
- e. Caso o Governo do Estado do Rio de Janeiro não cumpra os prazos estabelecidos o imóvel doado reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer direito a indenização por benfeitorias realizadas.
- f. As despesas decorrentes da escritura de doação, incluindo emolumentos e registros, correrão por conta do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa autorizar a doação de um terreno de propriedade do Município ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade específica de construção de uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM).

A DEAM desempenhará um papel fundamental no combate à violência contra a mulher, oferecendo um espaço seguro e acolhedor para o registro de ocorrências, atendimento psicossocial e orientação jurídica às vítimas.

É importante frisar que Petrópolis tem índices alarmantes de violência contra a Mulher, sendo, de acordo com o Dossiê Mulher, o 4º município no estado com os maiores índices de violência contra a mulher em número total de casos e o 10º em casos de feminicídio. Por isso, é fundamental que a rede de atendimento à violência esteja bem estruturada.

Além disso, mais de 100 (cem) mulheres relataram no atendimento do CRAM terem tido problemas no atendimento na delegacia entre os anos de 2022 e 2024. O que demonstra a urgência em um atendimento especializado, posto que atualmente o núcleo da delegacia que atende mulheres em situação de violência atende apenas de segunda-feira à sexta-feira em horário diurno, enquanto a maioria dos casos de violência ocorre à noite e aos fins de semana.

Por todos os motivos acima elencados, a construção da DEAM no município representa um avanço significativo na garantia dos direitos das mulheres e no fortalecimento da rede de proteção e atendimento às vítimas de violência.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 28 de abril de 2025

